



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado neste termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	10	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1 AÇO ZINCADO	2,05	20,50
2	10	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA 1	4,50	45,00
3	50	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA DE 3/4	3,33	166,65
4	350	UN	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 100MN X 2,5	1,22	425,95
5	350	UN	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 380MN X 4,8	1,30	455,00
6	10	UN	ACABAMENTO, PARA VÁLVULA HYDRA	62,97	629,67
7	15	UN	ADAPTADOR, PVC 20X1/2 SOLDADO	1,00	15,00
8	15	UN	ADAPTADOR, PVC 25X3/4 SOLDADO	1,57	23,51
9	15	UN	ADAPTADOR, PVC 32X1 SOLDADO	2,46	36,95
10	15	UN	ADAPTADOR, PVC 50X1,1/2 SOLDADO	4,33	64,95
11	20	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 1	2,66	53,26
12	15	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 1/2	1,70	25,50
13	20	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 1X3/4	2,83	56,66
14	10	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 3/4	2,17	21,67
15	90	UN	ADESIVO, 175 GR	12,13	1.091,70
16	90	UN	ADESIVO, 75 GR	4,43	398,97
17	90	UN	ADESIVO, PVC 850G	37,83	3.404,97
18	9	UN	AGROFILITO SC DE 18KG	10,50	94,50
19	50	UN	AGUARRÁS.	14,00	700,00
20	5	UN	ALAVANCA, REDONDA LISA 1 X 1,80M	110,30	551,50
21	2	UN	ALICATE, BICO MEIA CANA 6	35,63	71,27
22	2	UN	ALICATE, COMUM 8	27,30	54,60
23	2	UN	ALICATE, FOCE LINE P/ CRIMPAGEM C/ TRAVA	55,93	111,87
24	2	UN	ALICATE, PRESSÃO 10	35,30	70,60
25	5	UN	ANCINHO CRAVADO, 12 DENTES C/ CABO	19,93	99,67
26	5	UN	ANCINHO CRAVADO, 14 DENTES C/ CABO	20,93	104,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

27	10	UN	ANEL, BORRACHA ESG - 100MM	4,72	47,17
28	9	UN	ANEL, BORRACHA ESG - 50MM	4,13	37,20
29	30	UN	ANTI-FERRUGEM, 300ML	10,27	308,01
30	5	UN	APLICADOR DE SILICONE, 300GR	33,97	169,84
31	12	UN	AQUAPLUV CABECEIRA DIREITA	21,60	259,20
32	12	UN	AQUAPLUV, BOCAL 170X88MM	26,60	319,20
33	10	UN	AQUAPLUV, EMENDA 170RF	29,93	299,33
34	8	UN	AQUAPLUV, VEDAÇÃO 170MM	15,10	120,80
35	9	RL	ARAME FARPADO 500 MTS.	298,00	2.682,00
36	20	RL	ARAME GALVANIZADO 12	14,60	292,00
37	19	RL	ARAME LISO, P/ CERCA 1000 M	488,63	9.284,03
38	50	KG	ARAME RECOZIDO, PG 18	13,30	665,00
39	20	KG	ARAME GALVANIZADO, 16	17,27	345,34
40	9	KG	ARAME GALVANIZADO, N° 22	24,27	218,40
41	10	RL	ARAME, GALVANIZADO 14	18,60	186,00
42	10	UN	ARANDELA, 30 CM	38,93	389,33
43	5	UN	ARCO DE SERRA, REGULÁVEL	21,27	106,34
44	40	M²	ARDÓSIA POLIDA E ACABADO 40 X 40 20MM	25,00	1.000,00
45	250	M³	AREIA GROSSA.	100,00	25.000,00
46	150	M³	AREIA, FINA.	86,67	13.000,05
47	95	PC	ARGAMASSA, ACI - SC 20KG	14,27	1.355,37
48	95	PC	ARGAMASSA, ACIL - SC 20KG	27,60	2.622,00
49	95	PC	ARGAMASSA, ACILL - SC 20KG	38,27	3.635,37
50	10	UN	ARRUELA, ALUMÍNIO PARA PADRÃO 1,1/2	10,43	104,33
51	10	UN	ARRUELA, ALUMÍNIO PARA PADRÃO 2	2,42	24,17
52	10	UN	ARRUELA, LISA GALVANIZADA	0,53	5,33
53	10	UN	ARRUELA, QUADRADA 5/8	5,95	59,50
54	140	UN	ASPERSOR SUBTERRÂNEO ROTOR RPS75 RAIOS DE 7 A 15 MT IRRIGAÇÃO.	98,60	13.804,00
55	10	UN	ASPERSOR, P/ JARDIM	17,07	170,67
56	10	UN	ASSENTO SANITÁRIO	47,60	476,00
57	40	UN	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO	15,93	637,32
58	5	UN	BASE P/ RELE, 110/220W FOTOELÉTRICO	21,60	108,00
59	1	UN	BICO, DE CORTE N° 06	28,60	28,60
60	4	UN	BICO, DE MANGUEIRA	7,60	30,40
61	3	UN	BICO, PARA ENCHER PNEU HASTE LONGA	47,47	142,40
62	2	MI	BLOCO, DE CONCRETO 14X19X39	2.750,00	5.500,00
63	2	UN	BOIA, 1 1/2	54,67	109,33
64	1	UN	BOIA, ELÉTRICA SUPERIOR/INFERIOR 16 A	32,93	32,93
65	15	UN	BOIA, P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2	9,60	144,00
66	15	UN	BOIA, P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 3/4	23,27	349,01
67	2	UN	BOLSAS DE LONA, P/ FERRAMENTAS	71,27	142,53
68	10	PR	BOTA DE BORRACHA	52,60	526,00
69	5	UN	BOTAS DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA	86,27	431,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

70	10	UN	BRAÇO, P/ CHUVEIRO PLÁSTICO CEB40	9,47	94,67
71	30	UN	BRAÇO, P/ LUMINÁRIA 1,5 M	56,95	1.708,50
72	45	UN	BRAÇO, PARA TEMPO EM ALUMÍNIO - RETO	26,45	1.190,25
73	750	M³	BRITA Nº 0	171,67	128.750,25
74	20	M³	BRITA, EM PÓ	160,00	3.200,00
75	200	M³	BRITA, Nº 01	171,67	34.333,40
76	200	M³	BRITA, Nº 02	175,00	35.000,00
77	2	UN	BROCA, P/ TELHA DE FIBROCIMENTO MOURÃO 3/8	54,35	108,70
78	2	UN	BROCA, VIDIA P/ CONCRETO 5/16 LONGA	26,27	52,53
79	2	UN	BROCA, VIDIA P/ CONCRETO SDS 10MMX110	25,27	50,53
80	2	UN	BROCA, VIDIA P/ CONCRETO SDS 12MMX300	25,93	51,87
81	15	UN	BROXA PARA PINTURA	6,66	99,95
82	5	UN	BUCHA ALUMÍNIO PARA PADRÃO 1,1/2	9,40	47,00
83	5	UN	BUCHA, PVC RED 1.1/2X1 ROSQ	3,92	19,59
84	15	UN	BUCHA, PVC RED 25X20 SOLD	1,22	18,26
85	40	UN	BUCHA, PVC RED 3/4 X 1/2 ROSQ	1,80	72,00
86	40	UN	BUCHA, PVC RED 32X25 SOLD	1,80	72,00
87	40	UN	BUCHA, PVC RED 50X40 SOLD	3,43	137,20
88	40	UN	BUCHA, PVC RED 60X50 SOLD	7,93	317,32
89	25	UN	BUCHA, PVC RED ESGOTO 100X50	6,70	167,50
90	25	UN	BUCHA, PVC RED ESGOTO 75X50	6,16	154,08
91	40	UN	BUCHA, FIXA Nº 10 C/ PARAFUSO	2,33	93,32
92	24	UN	BUCHA, FIXA Nº 5 C/ PARAFUSO	1,52	36,41
93	15	UN	BUCHA, REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1.1/2	7,07	106,01
94	140	UN	BOQUILHA, COM RABICHO	3,93	550,62
95	2	UN	BACIA CONVENCIONAL, INFANTIL	169,30	338,60
96	90	UN	CABO PP 750V-3X6,00MM	14,13	1.271,97
97	9	UN	CAIXA DE INPENÇÃO P/ ATERRAMENTO PEQUENA	30,95	278,55
98	45	UN	CAP PVC, BR D8-1/2	1,00	45,00
99	18	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL CLASSE - A 20MM	0,97	17,41
100	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 100MM	7,67	153,34
101	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 40MM CLASSE A	2,53	50,66
102	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 50MM CLASSE A	3,47	69,34
103	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 75MM CLASSE A	5,63	112,66
104	490	MT	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 16MM	4,16	2.039,87
105	190	MT	CABO ALUMÍNIO QUADUPLEX 4 X 16MM	9,27	1.760,73
106	190	MT	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16MM	6,73	1.279,27
107	190	MT	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 25MM	9,43	1.792,27
108	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ANTI CHAMAS	1,09	437,20
109	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 16,0 MM ANTI CHAMAS	10,53	4.213,20
110	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ANTI CHAMAS	1,67	666,80
111	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 6 MM ANTI CHAMAS	3,52	1.406,80
112	90	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 25MM	7,50	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

113	20	MT	CABO DE AÇO, 1/4	7,00	140,00
114	12	UN	CABO PARA ENXADA	12,13	145,56
115	5	UN	CABO PARA MACHADO	19,13	95,67
116	5	UN	CABO PARA PICARETA	14,30	71,50
117	350	UN	CABO, PP 750V 2 X 2,5 MM	7,13	2.496,55
118	18	UN	CABO, PP 750V 2 X 4,00 MM2	9,22	165,91
119	290	UN	CABO, PP 750V 2 X 6,00 MM	11,75	3.407,50
120	90	UN	CABO, PP 750V 3 X 2,50 MM	7,42	667,53
121	10	UN	CADEADO 30MM	15,83	158,30
122	10	UN	CADEADO 45 MM	25,63	256,33
123	10	UN	CADEADO 50 MM	31,30	313,00
124	100	MT	CAIBRO 11 X 6 CEDRINHO	14,53	1.453,30
125	400	MT	CAIBRO 12,3,5 CEDRINHO	13,37	5.346,80
126	300	MT	CAIBRO 19 X 6 CEDRINHO	25,47	7.640,10
127	500	MT	CAIBRO 6 X 3,5 CEDRINHO	7,80	3.900,00
128	500	MT	CAIBROS 9X3,5	10,60	5.300,00
129	5	UN	CAIXA D'ÁGUA, 1000 LTS PVC C/ TAMPA	386,97	1.934,84
130	2	UN	CAIXA D'ÁGUA, 5000 LTS PVC C/ TAMPA	2.458,00	4.916,00
131	10	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	33,97	339,67
132	3	UN	CAIXA TÉRMICA, DE ISOPOR 100 LITROS	133,93	401,80
133	5	UN	CAIXA, DE PASSAGEM 30X30	57,60	288,00
134	5	UN	CAIXA, DE PASSAGEM 3X3 FMS	2,45	12,25
135	20	UN	CAIXA, DE PASSAGEM 4X4 FMD	2,90	58,00
136	10	UN	CAIXA, SINFONADA N° 24 QUADRADA BR	18,30	183,00
137	10	UN	CAIXA, SINFONADA QUADRADA 100X100X50/40	18,23	182,33
138	5	PC	CAL, HIDRATADO - SC 20KG P/ MASSA	14,13	70,67
139	100	PC	CAL, PINTURA 7KG	10,60	1.060,00
140	20	MT	CANAleta, C/ TAMPA 20X10X2200MM	6,80	136,00
141	10	UN	CANTONEIRA, 3/4 X 1/8	10,93	109,33
142	10	UN	CANTONEIRA, F8 - 5/8	16,27	162,67
143	19	UN	CARRINHO DE MÃO.	213,30	4.052,70
144	5	UN	CAVADEIRA, ARTICULADOR	72,63	363,17
145	290	M²	CERÂMICA, (PISO) 20X40CM SEMIGREZ REVESTIMENTO PEI4	22,27	6.457,43
146	590	M²	CERÂMICA, (PISO) 45X45CM PEI5 GREZ ANTIDERRAPANTE	23,27	13.727,53
147	15	UN	CHAPA, MDF BRANCO 2,75X1,85 15MM	265,30	3.979,50
148	15	UN	CHAPA, MDF BRANCO 2,75X1,85 18MM	302,97	4.544,51
149	2	UN	CHAVE COMBINADA 24	30,13	60,27
150	2	UN	CHAVE, BOCA 3/8 X 7/16	11,00	22,00
151	2	UN	CHAVE, CANHÃO 8MM X 6	16,95	33,90
152	2	UN	CHAVE, COMBINADA 08MM	7,40	14,80
153	2	UN	CHAVE, COMBINADA 1/2	13,45	26,90
154	2	UN	CHAVE, COMBINADA 10MM	8,25	16,50
155	2	UN	CHAVE, DE FENDA A8 - 1/8 X 4	4,65	9,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

156	2	UN	CHAVE, GRIFO 12	63,93	127,87
157	2	UN	CHAVE, GRIFO 26	109,27	218,53
158	2	UN	CHAVE, PHILIPS A8 - 1/8 X 06	6,50	13,00
159	2	UN	CHAVE, PHILIPS B4 - 3/16 X 10	8,00	16,00
160	2	UN	CHAVE, PHILIPS B4 - 3/16 X 4	5,75	11,49
161	2	UN	CHIBANCA, TAMANHO PADRÃO	43,95	87,90
162	9	UN	CHICOTE, BASE P/ RELE 3 4 E 5 VIAS	30,93	278,40
163	9	UN	CHUMBADOR, CBA 1/2X3 C/ PARAFUSO	5,40	48,60
164	4000	SC	CIMENTO - SC 50KG	28,72	114.868,00
165	195	SC	CIMENTO BRANCO 1KL	5,95	1.160,25
166	10	UN	CINTO DE SEGURANÇA, P/ PARAQUEDISTA	174,95	1.749,50
167	10	UN	CINTO, TRAVA QUEDAS COM TALABART	311,30	3.113,00
168	20	UN	CLIPS, P/ CABO DE AÇO DE 3/8	2,80	56,00
169	10	UN	COLA, SILICONE INCOLOR 300GR CARTUCHO	16,63	166,33
170	10	UN	COLHER P/ PEDREIRO, Nº 09	21,60	216,00
171	10	UN	CONDULETE, 3/4 TIPO C	16,30	163,00
172	10	UN	CONECTOR, BI - METÁLICO 70MM	24,90	249,00
173	10	UN	CONECTOR, DE INTERCONEXÃO (EMENDA)	5,90	59,00
174	10	UN	CONECTOR, DE PRESSÃO 50MM BRONZE	16,10	161,00
175	4	UN	CONJUNTO DE LOUÇA BRANCA PARA BANHEIRO	230,30	921,20
176	150	MT	CORDA DE SEDA DE 10MM	2,27	340,05
177	100	MT	CORDA DE SEDA DE 2MM	0,67	66,70
178	100	MT	CORDA DE SEDA DE 3,5MM	0,82	82,30
179	30	MT	CORRENTE DE 4MM	9,97	299,01
180	30	MT	CORRENTE DE 6MM	16,70	501,00
181	30	UN	CURVA, PVC "S" ROSQ 1,1/2	3,95	118,50
182	39	UN	CURVA, PVC "S" ROSQ 1,1/4	3,65	142,35
183	50	UN	CURVA, PVC "S" ROSQ 3/4	3,08	154,15
184	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO ROSQ 3/4	2,25	33,75
185	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO ROSQ H8 1	2,63	39,38
186	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO ROSQ L8 - 2	5,00	75,00
187	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO SOLDADA 25MM	4,00	59,93
188	15	UN	CURVA, PVC 90° ESGOTO CURTA 100MM	14,80	222,00
189	9	UN	CURVA, PVC 90° ESGOTO CURTA 50MM	6,30	56,70
190	9	UN	CURVA, PVC 90° SOLDÁVEL 20MM	1,95	17,55
191	30	UN	CURVA, PVC 90° SOLDÁVEL 25MM	3,00	89,91
192	45	UN	CURVA, SOLDÁVEL 40MM 90A	7,15	321,75
193	23	UN	CÂMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	22,80	524,40
194	10	UN	DESEMPENADEIRA, AÇO FLEXÍVEL	13,30	133,00
195	10	UN	DESEMPENADEIRA, AÇO FLEXÍVEL LISA	14,80	148,00
196	30	UN	DISCO DE CORTE, 1/8 X 7 X 7/8	9,95	298,50
197	30	UN	DISCO DE CORTE, 4.1/2 X 7/8	7,00	210,00
198	30	UN	DISCO, DE LIXA 36	6,93	207,99
199	30	UN	DISCO, DE MAKITA	15,27	458,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

200	30	UN	DISCO, DESBASTE 7X1/4X7/8	12,45	373,50
201	10	UN	DISJUNTOR, 2 X 70 A	100,80	1.008,00
202	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 120 A	292,83	2.928,33
203	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 150 A	303,00	3.030,00
204	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 40 A	68,60	686,00
205	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 60 A	117,93	1.179,33
206	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 70 A	115,93	1.159,33
207	50	UN	DOBRADIÇA, K8 3 GALVANIZADA 3 PARAFUSOS	5,58	278,75
208	50	UN	DOBRADIÇA, K8 3,1/2 GALVANIZADA 3 PARAFUSOS	5,92	296,25
209	18	UN	DOBRADIÇA, K8 4 GALVANIZADA 3 PARAFUSOS	6,13	110,25
210	3	UN	DUCHA, PVC 1/2 C/ REGISTRO	31,27	93,80
211	8	UN	DUCHA, ELÉTRICA 127 X 5500	73,27	586,14
212	100	MT	DUTO CORRUGADO PEAD 4"	10,13	1.013,30
213	100	UN	ELETRODO, CROMO NÍQUEL 3,25 24	12,93	1.293,30
214	45	UN	ELETRODO, SOLDARC 13 2,5	13,77	619,52
215	9	UN	ENGATE DE 40 CM PVC	7,00	63,00
216	9	UN	ENGATE, PVC 50CM	9,60	86,40
217	30	UN	ENXADA, C/ CABO 2,5 LIBRAS	40,93	1.227,99
218	10	UN	ENXADÃO, C/ CABO	40,77	407,67
219	5	UN	ESCOVA DE AÇO, CIRCULAR	30,30	151,50
220	30	UN	ESPÁTULA, AÇO 06 CM	10,67	320,01
221	10	UN	ESPÁTULA, AÇO 10 CM	13,57	135,67
222	30	UN	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	4,63	138,90
223	28	UN	EXTENSÃO, ELÉTRICA C/ 10 METROS	30,97	867,08
224	9	UN	FACÃO MATO N° 16	35,97	323,70
225	30	UN	FECHADURA, EXTERNA C/ CILINDRO POPULAR	51,30	1.538,91
226	9	UN	FECHADURA, SOBREPOR	63,27	569,40
227	80	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 10,0 MM 3/8	43,27	3.461,36
228	30	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 12,5 MM 1/2	68,30	2.049,00
229	30	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 16 MM 3/5	110,27	3.308,01
230	30	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 6,3 MM 1/4	17,60	528,00
231	15	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 8,0 MM 5/16	29,63	444,50
232	30	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	45,93	1.377,99
233	400	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5MM2	2,05	820,00
234	100	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5MM2	3,62	361,70
235	150	UN	FITA ADESIVA CREPE 50 MTS	9,27	1.390,05
236	46	UN	FITA ISOLANTE, 10MM	4,06	186,90
237	30	UN	FITA ISOLANTE, 20 MT	7,76	232,89
238	30	UN	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 25 M	5,37	161,01
239	30	UN	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 50 M	8,37	251,01
240	20	UN	FITA, ANTI-DERRAPANTE 50 X 05 MM	28,07	561,34
241	30	UN	FITA, ELÉTRICA ALTA TENÇÃO 119MM X 10M	49,85	1.495,50
242	20	UN	FITA, ZEBRADA	15,67	313,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

243	100	UN	FIXADOR, P/ CAL	1,95	194,50
244	10	UN	FLANGE, PVC 20 X 1/2	8,85	88,50
245	10	UN	FLANGE, PVC 25 X 3/4	9,70	97,00
246	10	UN	FLANGE, PVC 50 X 1,1/2	19,73	197,33
247	10	UN	FOICE, ROÇADEIRA	18,80	188,00
248	2	UN	FORMÃO CHANFRADO, 1	21,13	42,27
249	2	UN	FORMÃO CHANFRADO, 3/4	21,53	43,07
250	100	M²	FORRO PVC BRANCO INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	47,30	4.730,00
251	10	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LT	125,63	1.256,33
252	10	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LT	42,80	428,00
253	9	UN	GANCHO, C/ BUCHA Nº 08	0,70	6,30
254	30	UN	GARFO PARA ROLO, 23 CM	10,13	303,99
255	19	UN	GESSO EM PÓ - SACO COM 40 KG	27,00	513,00
256	19	PC	GRAMPO DE CERCA	14,13	268,47
257	1	UN	GRAXEIRA 7KG	150,97	150,97
258	10	UN	GRELHA 10 X 10 CROMADA	19,93	199,33
259	10	UN	GRELHA 15 X 15 REF 129-A	26,60	266,00
260	20	UN	GUARNIÇÃO PARA CAIXA CEMIG, 1,1/2	2,50	50,00
261	19	UN	GUARNIÇÃO PARA CAIXA CEMIG, 1,1/4	2,50	47,50
262	19	UN	GUARNIÇÃO PARA CAIXA CEMIG, 3/4	2,50	47,50
263	10	UN	HASTE TERRA CANTONEIRA 2,40M	33,95	339,50
264	5	UN	HASTE TERRA COBRE	28,80	144,00
265	10	UN	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SILANO E SILOXANO, COLA DE SILICONE 3,6 LT À BASE DE SILANO E SILOXANO DISPERSOS EM SOLVENTE, INCOLOR, PARA SUBSTRATOS ABSORVENTES, QUE PROTEGE E IMPERMEABILIZA AS SUPERFÍCIES CONTRA A ABSORÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVAS,	108,45	1.084,50
266	50	UN	INTERRUPTOR, 01 SEÇÃO + TOMADA 2X4	10,47	523,35
267	50	UN	INTERRUPTOR, 01 SEÇÃO 2 X 4	7,93	396,65
268	50	UN	INTERRUPTOR, 02 SEÇÕES 2 X 4	13,27	663,35
269	50	UN	INTERRUPTOR, 03 SEÇÕES 2 X 4	16,27	813,35
270	50	UN	INTERRUPTOR, EXTERNO 1 SEÇÃO	3,85	192,50
271	5	UN	JANELA BASCULANTE MAXAER EM ALUMINIO M2 - VIDRO	272,97	1.364,84
272	10	UN	JANELA, 100 X 100 C/ GRADE DE FERRO	249,97	2.499,67
273	10	UN	JANELA, 100 X 120 C/ GRADE DE FERRO	306,30	3.063,00
274	5	UN	JANELA, BASCULANTE MAXAER EM ALUMÍNIO M2 - VIDRO FOSCO	273,30	1.366,50
275	5	UN	JANELA, BASCULANTE P/ BANHEIRO VIDRO FOSCO	73,20	366,00
276	100	UN	JOELHO, 90 PVC 100 MM ESGOTO	6,23	623,30
277	100	UN	JOELHO, 90 PVC 25 MM	1,18	118,30
278	90	UN	JOELHO, 90 PVC 40 MM ESGOTO	2,15	193,50
279	100	UN	JOELHO, 90 PVC 50 MM ESGOTO	3,15	315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

280	90	UN	JOELHO, 90 PVC SOLD 50 MM	3,97	357,03
281	100	UN	JOELHO, 90 PVC SOLDÁVEL 20 MM	0,86	86,30
282	100	UN	JOELHO, 90 C/ BUCHA LATÃO 20 X 1/2	4,30	429,70
283	100	UN	JOELHO, 90 C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2	4,77	476,70
284	19	UN	KIT VEDANTE, P/ VÁLVULA DESCARGA	54,60	1.037,40
285	150	MT	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO	43,90	6.585,00
286	9	UN	LAVATÓRIO, LOUÇA BR MÉDIO LUXO C/ LADRÃO MED	166,95	1.502,55
287	2	UN	LENTE, P/ MASCARA DE SOLDA ESCURA	10,50	21,00
288	30	UN	LIMA, PARA ENXADA	15,50	464,91
289	2	UN	LIMA, PARA SERROTE	17,80	35,60
290	200	MT	LINHA CEDRINHO 11 X 6	14,60	2.920,00
291	250	MT	LINHA, 06 X 06 CEDRINHO	9,60	2.400,00
292	20	UN	LIQUIDO BRILHO 18 LT	228,43	4.568,66
293	40	UN	LIQUIDO BRILHO 3,6 LT	64,60	2.584,00
294	290	UN	LIXA D'ÁGUA 100	3,20	928,00
295	300	UN	LIXA, D'ÁGUA 120	3,23	969,90
296	20	UN	LIXA, DE FERRO 100	4,80	96,00
297	20	UN	LIXA, DE FERRO 150	5,08	101,66
298	20	UN	LIXA, DE FERRO 80	5,60	112,00
299	200	MT	LONA PRETA 1 X 8 DE 200 MICRAS	13,80	2.760,00
300	20	UN	LUMINÁRIA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00	3.000,00
301	20	UN	LUMINÁRIA, P/ POSTE C/ BRAÇO C/ GRADE OVAL	54,95	1.099,00
302	60	UN	LUMINÁRIA, TIPO PLAFON	10,88	652,50
303	9	PR	LUVA LÁTEX FORRADA PARA BORRIFAÇÃO	12,97	116,70
304	20	PR	LUVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA	6,27	125,34
305	50	PR	LUVA DE COURO CANO CURTO	17,60	880,00
306	100	PR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	18,27	1.826,70
307	50	UN	LUVA, PVC 1 ROSQUEÁVEL	5,10	255,00
308	50	UN	LUVA, PVC LR 20MM X 1/2	1,50	75,00
309	50	UN	LUVA, PVC LR 25MM X 3/4	3,73	186,50
310	50	UN	LUVA, PVC ANTI CHAMA C/ ROSCA 1,1/2	7,00	350,00
311	50	UN	LUVA, PVC ANTI CHAMA C/ ROSCA 3/4	8,00	400,00
312	50	UN	LUVA, PVC ROSC 1,1/4	5,07	253,35
313	50	UN	LUVA, PVC SOLD 25MM	1,10	55,00
314	50	UN	LUVA, PVC SOLD REDUÇÃO 25X20	1,33	66,65
315	50	UN	LUVA, PVC SOLDÁVEL 20MM	1,20	60,00
316	9	UN	LUVA, DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	19,57	176,10
317	9	UN	LUVA, DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/4	17,93	161,40
318	10	UN	LÁPIS, DE CARPINTEIRO	2,75	27,50
319	30	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 105W ESPIRAL E27, 220V	93,47	2.804,01
320	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20W	15,60	3.120,00
321	145	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40W	47,30	6.858,50
322	30	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 85W ESPIRAL E27,	76,27	2.288,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			127V		
323	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 25W	18,60	930,00
324	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 45W 220V	61,27	3.063,35
325	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 60W	11,00	550,00
326	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 9W	19,27	963,35
327	15	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W TUBULAR, 220V, BASE E27	52,95	794,25
328	100	UN	LÂMPADA, LED BULBO 7W F-27	18,17	1.816,70
329	15	UN	LÂMPADA, MISTA 160 W	28,35	425,25
330	15	UN	LÂMPADA, MISTA 250 W	35,40	531,00
331	20	UN	LÂMPADA, MISTA 500 W	39,97	799,34
332	20	UN	LÂMPADA, PAR 20 SUPER LED 7W 6400K	30,80	616,00
333	20	UN	LÂMPADA, PAR 30 LED 7W 5700K STH4030/57	33,95	679,00
334	15	UN	LÂMPADA, VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR, 220V BASE E40	77,57	1.163,51
335	8	UN	MACHADO, C/ CABO	62,90	503,20
336	20	UN	MADERITE, 10MM 1.10 X 2.20	51,40	1.028,00
337	20	UN	MADERITE, 12MM 1.10 X 2.20	64,97	1.299,34
338	20	UN	MADERITE, 18MM 1.10 X 2.20	91,30	1.826,00
339	15	UN	MADERITE, 20MM 1.10 X 2.20	112,63	1.689,50
340	4	UN	MANDRIL, 3/8 L 1/2 X 20	29,95	119,80
341	200	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2X2MM	3,00	600,00
342	200	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2MM	4,43	886,60
343	20	MT	MANGUEIRA, 5/16 PNEUMÁTICA AR/ÁGUA	7,23	144,66
344	200	MT	MANGUEIRA, CORRUGADA FLEXÍVEL 3/4	1,96	392,60
345	200	MT	MANGUEIRA, CORRUGADA FLEXÍVEL 32MM	3,15	630,00
346	20	MT	MANTA, ACRÍLICA	11,90	238,00
347	5	UN	MARRETA, 1 1/2 KG C/ CABO	21,20	106,00
348	9	UN	MARTELO, DE AÇO 29MM	40,63	365,70
349	20	UN	MASSA ACRÍLICA GALÃO 3.600 ML	30,95	619,00
350	5	UN	MASSA CALAFETAR	8,25	41,25
351	20	UN	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	74,13	1.482,66
352	20	UN	MASSA, CORRIDA PVA 18 KG	74,27	1.485,34
353	10	UN	MASSA, EPOXI 100GR	9,43	94,33
354	10	UN	MASSA, EPOXI 50G	7,40	74,00
355	20	UN	MASSA, PLÁSTICA 1KG	30,27	605,34
356	20	UN	MASSA, PLÁSTICA 400GR	13,70	274,00
357	9	UN	MECANISMO DE SAÍDA, P/ CAIXA ACOPLADA	41,45	373,05
358	5	UN	MOLA AEREA P/ PORTA	47,95	239,75
359	30	UN	MÁSCARA, DESCARTÁVEL COM FILTRO	3,00	89,91
360	30	UN	NIPLE, PVC BR 1/2	2,10	63,00
361	30	UN	NIPLE, PVC BR 3/4	2,87	86,01
362	9	UN	NÍVEL	25,95	233,55
363	10	UN	NÚMERO P/ CASA	9,63	96,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

364	50	UN	PA SX UNC PO B8 1/4	3,00	150,00
365	50	UN	PA TE RS C/CJ PS ZB C4-5/16	4,50	225,00
366	2	UN	PADRÃO, MONTADO BIFÁSICO CONTRA	1.070,97	2.141,93
367	2	UN	PADRÃO, MONTADO BIFÁSICO FAVOR	734,18	1.468,37
368	2	UN	PADRÃO, MONTADO MONOFÁSICO CONTRA	635,33	1.270,66
369	2	UN	PADRÃO, MONTADO MONOFÁSICO FAVOR	502,30	1.004,60
370	2	UN	PADRÃO, PRE FABRICADO A FAVOR	705,00	1.410,00
371	2	UN	PADRÃO, PRE FABRICADO CONTRA	775,00	1.550,00
372	100	UN	PALHA DE AÇO, N° 00	2,30	230,00
373	100	UN	PALHA DE AÇO, N° 02	3,45	345,00
374	5	UN	PAPELEIRA, INOX C/ TAMPA	24,95	124,75
375	20	UN	PARAFUSO DE MÁQUINA 5/8X8-200MM	8,53	170,66
376	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 3,5 X 20	1,50	75,00
377	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 3,8 X 40	1,60	80,00
378	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 4,8 X 50	2,32	115,85
379	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 5,5 X 75	2,68	134,15
380	20	UN	PARAFUSO, P/ VASO SANITÁRIO	3,63	72,66
381	47	UN	PARAFUSO, PARA TELHA GALVANIZADA	1,26	59,36
382	47	UN	PARAFUSO, SEXT 12 X 80	2,95	138,65
383	100	UN	PARAFUSO, SEXTAVADO RS 1/4 X 50	1,13	113,30
384	100	UN	PARAFUSO, SEXTAVADO RS 3/8 X 70	2,10	210,00
385	9	UN	PENEIRA FEIJÃO ARO 55	40,60	365,40
386	9	MT	PERFIL CALHA PLUVIAL 170MM 3MT	57,80	520,20
387	5	UN	PIA, P/ COZINHA EM MÁRMORE 100 X 50	155,97	779,84
388	4	UN	PICARETA, C/ CABO	48,95	195,80
389	50	UN	PILHA, ALCALINA AA PEQUENA	4,80	240,00
390	50	UN	PILHA, ALCALINA GRANDE	7,03	351,65
391	50	UN	PILHA, ALCALINA PALITO AAA	7,03	351,65
392	9	UN	PINO FÊMEA	5,16	46,47
393	40	UN	PINO, FÊMEA 2P 10A/250	6,80	272,00
394	40	UN	PINO, MACHO + TOM FÊMEA	10,46	418,40
395	30	UN	PINO, MACHO TRIP P/ AR CONDICIONADO	9,45	283,50
396	19	UN	PLACA, 2 X 4 CEGA	3,23	61,43
397	90	UN	PLUG, PVC 1/2	1,77	159,03
398	35	UN	PNEU 3X50-8 CARRINHO DE MÃO	32,97	1.153,85
399	5	UN	PONTEIRO, 10	15,73	78,67
400	5	UN	PONTEIRO, 14	24,63	123,17
401	10	UN	PORTA PRANCHETA, 60 X 210 SUCUPIRA	132,50	1.325,00
402	10	UN	PORTA PRANCHETA, 70 X 210 MADEIRA LEI	139,45	1.394,50
403	10	UN	PORTA PRANCHETA, 80 X 210 MADEIRA LEI	169,95	1.699,50
404	10	UN	PORTA PRANCHETA, 90 X 210 SUCUPIRA	179,45	1.794,50
405	4	UN	PORTA SANFONADA, EM PVC 2,10 X 72 CM	102,97	411,87
406	8	M²	PORTA DE ENROLAR (METALON) COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	300,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

407	10	UN	PORTA GRELHA, 10 X 10	7,95	79,50
408	10	UN	PORTA GRELHA, 15 X 15	16,70	167,00
409	5	UN	PORTA SABONETE, LÍQUIDO	47,27	236,34
410	2	UN	PORTA-CADEADOS, ZINCADO	5,35	10,70
411	8	M²	PORTÃO METALON COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E TRILHO.	216,00	1.728,00
412	30	M²	PORTÃO EM AÇO C/BASE DE FIXAÇÃO	299,63	8.988,99
413	10	UN	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8 X 12/14	82,00	820,00
414	5	UN	POSTE, DE ALUMÍNIO COR PRETO, DUPLO BRAÇO, COM GLOBO DE 30 CM, 2,20 DE ALTURA.	450,00	2.250,00
415	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5M X 06/08	12,97	116,70
416	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5M X 08/10	14,63	131,70
417	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5M X 12/14	22,47	202,20
418	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2M X 08/10	13,63	122,70
419	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 3M X 6/8	16,30	146,70
420	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4M X 08/10	30,30	272,70
421	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4M X 10/12	36,97	332,70
422	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4M X 12/14	48,63	437,70
423	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 5M X 12/14	54,83	493,47
424	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 5M X 8/10	38,97	350,70
425	30	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6M X 10/12	64,97	1.949,01
426	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6M X 12/14	64,00	2.560,00
427	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6M X 8/10	53,00	2.120,00
428	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8M X 10/12	83,50	3.340,00
429	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,2MT 6X8	11,47	458,68
430	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,50M X 12/14	27,30	1.092,00
431	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 3 X 6/8	14,63	585,32
432	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00MT 14X16	44,30	1.772,00
433	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20MT 14X16	64,63	2.585,32
434	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 4,5MT 8X10	40,30	1.612,00
435	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 7 X 12/14	76,30	3.052,00
436	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 7 X 14/16	146,97	5.878,68
437	10	KG	PREGO, 13 X 18 C/ CABEÇA	11,80	118,00
438	10	KG	PREGO, 15 X 15 C/ CABEÇA	12,13	121,33
439	10	KG	PREGO, 17 X 21 C/ CABEÇA	10,13	101,33
440	10	KG	PREGO, 18 X 30 C/ CABEÇA	11,27	112,67
441	10	KG	PREGO, 22 X 48 C/ CABEÇA	11,27	112,67
442	10	KG	PREGO, 26 X 72 C/ CABEÇA	13,45	134,50
443	10	UN	PRENDEDOR DE CARGA, COM CATRACA 2 POL X	63,63	636,33
444	50	UN	PROJETOR, RETANGULAR 160W	52,60	2.630,00
445	30	UN	PROJETOR, RETANGULAR DE 250W	85,27	2.558,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

446	30	UN	PÁ, DE BICO QUADRADA C/ CABO Nº 4	29,27	878,01
447	45	UN	ROLO DE LA 23 CM ANTI GOTA	20,30	913,50
448	19	UN	RASTELO FERRO	21,63	411,03
449	70	UN	RASTELO PLÁSTICO	18,97	1.327,69
450	10	UN	REATOR DE VAPOR SÓDIO 70W, EXTERNO	84,45	844,50
451	10	UN	REATOR VAPOR SÓDIO, 400W EXTERNO	79,80	798,00
452	9	UN	REBOLO, RETO A-A36	24,55	220,95
453	5	UN	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	8,93	44,67
454	9	UN	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" COM	86,45	778,05
455	9	UN	REGISTRO, DE PRESSÃO 1/2	38,63	347,70
456	9	UN	REGISTRO, DE PRESSÃO 3/4	40,63	365,70
457	30	UN	REGISTRO, DE PRESSÃO SOLD 20MM	8,00	240,00
458	9	UN	REGISTROS DE GAVETA, 1" (25MM) COM CANOPLA	61,45	553,05
459	9	UN	REGISTROS DE GAVETA, 3/4 S/ CANOPLA	46,45	418,05
460	50	UN	REJUNTE 1 KILO	7,55	377,50
461	28	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V	24,45	684,60
462	28	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	23,45	656,60
463	19	UN	REPARO, P/ TORNEIRA METAL C/ BORRACHA 1/2	22,45	426,55
464	5	UN	REPARO, VÁLVULA DESCARGA	47,45	237,25
465	10	UN	RESINA ACRÍLICA 18 LITROS	207,95	2.079,50
466	20	UN	RESINA ACRÍLICA 3,6 LITROS	77,63	1.552,66
467	10	UN	RESINA, P/ FIBRA	45,93	459,33
468	9	UN	RESISTÊNCIA P/ DUCHA ELÉTRICA, 110V	18,60	167,40
469	18	UN	REX, Nº 1 S/ROLDANA S/R PESADO	21,60	388,80
470	10	UN	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, C/ CÂMARA E PNEU	55,80	558,00
471	12	UN	ROLAMENTO, PARA JANELA	27,95	335,40
472	20	UN	ROLDANA, LOUÇA P/ REX 72 X 72	7,25	145,00
473	4	UN	ROLDANA, PARA PORTA DE CORRER INFERIOR 45 MM	39,95	159,80
474	10	UN	ROLDANA, PARA PORTÃO	21,95	219,50
475	20	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM	5,88	117,66
476	20	UN	ROLO, DE ESPUMA 05 CM	5,07	101,34
477	20	UN	ROLO, DE ESPUMA 23 CM	16,83	336,66
478	5	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO, 2 METROS	34,97	174,84
479	50	UN	SARRAFO, 6X2 CEDRINHO	4,50	224,75
480	20	UN	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	100,30	2.006,00
481	20	UN	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	47,30	946,00
482	5	UN	SENSOR, DE PRESENÇA PARA KIT DE ALARMES	57,45	287,25
483	2	UN	SERROTE, PROFISSIONAL 24"	48,97	97,93
484	20	UN	SIFÃO P/ PIA DE COZINHA EM PVC	9,30	185,94
485	10	UN	SOLDA DE ESTANHO	16,33	163,33
486	1	UN	SOLDA, OXIGÊNIO	55,00	55,00
487	5	UN	SOLDA, AMARELA 3/32 (0,04 KG = VARETA)	33,73	168,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

488	40	UN	SOQUETE, LÂMPADA FLUORESCENTE	5,27	210,68
489	2	UN	STARTER CONVENCIONAL, 20W	4,25	8,50
490	2	UN	STARTER CONVENCIONAL, 40W	4,95	9,90
491	4	UN	SUPORTE MANUAL, PARA LIXA	18,60	74,40
492	30	UN	TE PVC ESGOTO 100 X 100	10,93	327,99
493	30	UN	TE PVC ESGOTO 40MM	3,97	119,01
494	20	UN	TE PVC ESGOTO 50 X 50	5,27	105,34
495	30	UN	TE PVC LR 20 X 1/2	2,43	72,99
496	10	UN	TE PVC RED 25 X 20	2,93	29,33
497	20	UN	TE PVC RED 50 X 25	6,73	134,66
498	10	UN	TE PVC SOLD 20MM	1,50	14,97
499	25	UN	TE PVC SOLD 25MM	1,87	46,68
500	10	UN	TE PVC SOLD 40MM	6,13	61,33
501	20	UN	TE PVC SOLD 50MM	7,20	144,00
502	30	UN	TUBO PVC SOLD 100MM ESGOTO DE 1ª CAT	57,63	1.728,99
503	30	UN	TUBO PVC SOLD 40MM BRANCO ESGOTO 1ª CAT	22,30	669,00
504	30	UN	TUBO PVC SOLD 50MM ESGOTO DE 1ª CAT	38,83	1.164,99
505	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 25MM DE 1ª CAT	17,67	530,01
506	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 20MM DE 1ª CAT	14,20	426,00
507	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 40MM DE 1ª CAT	50,43	1.512,99
508	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM DE 1ª CAT	59,57	1.787,01
509	20	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIAMETRO 60MM	87,27	1.745,34
510	50	UN	TABINHA 08 X 2 JATOBÁ	11,45	572,50
511	50	UN	TABINHA 10 X 2 CEDRINHO	17,45	872,50
512	5	UN	TALHADEIRA, CHATA 12"	18,17	90,84
513	5	UN	TALHADEIRA, HEXAGONAL 10"	41,60	208,00
514	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T 3/4 TOMADA	10,45	104,50
515	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T 3/4 CEGA	6,95	69,50
516	9	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T1 TOMADA RED	16,45	148,05
517	19	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T1 CEGA	6,65	126,35
518	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, ADAPTADOR RJ45 1"	15,45	154,50
519	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, ADAPTADOR RJ45 3/4"	12,25	122,50
520	10	UN	TANQUE, DE MÁRMORE 2 BOJO 1,02 METROS	152,97	1.529,67
521	5	UN	TANQUE, INOX MONO 60X40	199,97	999,84
522	50	MT	TELA GALINHA 1 BWG 23 X 1,50	5,60	280,00
523	20	MT	TELA PINTO 1 BWG 22 X 1,00M	8,75	175,00
524	10000	MT	TELA, ALAMBRADO FIO 14 BWG MALHA QUADRADA 70MM 25X1,00 MT	14,95	149.500,00
525	50	MT	TELA, DE NYLON VERDE	6,95	347,50
526	50	MT	TELA, SOLDADA PARA CONCRETO 10 X 10 - 2,45/6M FIO 4,2	39,90	1.995,00
527	50	MT	TELA, SOLDADA PARA CONCRETO 15 X 15 - 2,45/6M FIO 4,2	49,90	2.495,00
528	10	UN	TELA, SOMBREAMENTO 80% - ROLO 3 M X 25 M (SOMBRITE)	275,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

529	15	MI	TELHA, CERÂMICA PLAN	913,66	13.704,95
530	46	UN	TELHA, DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	44,30	2.037,66
531	145	UN	TELHA, DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10	56,60	8.207,00
532	49	UN	TELHA, GALVANIZADA CHAPA 14	46,95	2.300,55
533	98	UN	TELHA, P/ CUMEEIRA	3,55	347,90
534	10	UN	TERMINAL DE COBRE, 16 MM	8,93	89,33
535	20	UN	TERMINAL DE COBRE, 25MM	8,80	176,00
536	2	UN	TESOURA CORTA CHAPA, N5 CORTE 5MM	62,95	125,90
537	2	UN	TESOURA, CORTA GALHO T. BIGORNA	40,45	80,90
538	2	UN	TESOURA, P/ PODA P/ JARDIM 8	26,93	53,87
539	23	MI	TIJOLO 08 FUROS 9 X 19 X 19CM	580,00	13.340,00
540	50	UN	TINTA ACRÍLICO 18 LT PREMIUM	260,00	12.999,85
541	50	UN	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18LT	180,33	9.016,50
542	50	UN	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 3,6 LT	57,97	2.898,35
543	50	UN	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 3,600ML	62,97	3.148,35
544	50	UN	TINTA ACRÍLICA STANDART 18 LT	106,45	5.322,50
545	50	UN	TINTA ACRÍLICA STANDART 3,600 LT	49,95	2.497,50
546	50	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	72,97	3.648,35
547	50	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	24,60	1.230,00
548	25	UN	TINTA P/ PISO 18 LT	243,30	6.082,50
549	10	UN	TINTA P/ PISO 3,6 LT	63,97	639,67
550	10	UN	TOALHEIRO, BOBINA ALWIN T208 AUTO	37,27	372,67
551	50	UN	TOMADA, 2 X 4 2P + TE 10A	8,33	416,65
552	22	UN	TOMADA, 2 X 4 2P + TE 20A	10,80	237,60
553	22	UN	TOMADA, 2 X 4 BIPOLAR + TE	13,60	299,20
554	10	UN	TOMADA, 2 X 4 TELEFONE RJ 11	13,13	131,33
555	10	UN	TOMADA, 2 X 4 TRIPOLAR PARA AR	13,60	136,00
556	50	UN	TOMADA, EXT 20 A	8,40	420,00
557	20	UN	TOMADA, EXT MÚLTIPLA QUADRUPLA	13,45	269,00
558	10	UN	TOMADA, EXT TELEFONE	4,47	44,75
559	5	UN	TOMADA, RJ 45 FÊMEA	6,47	32,38
560	5	UN	TOMADA, RJ 45 FÊMEA C/ PLACA	7,95	39,75
561	20	UN	TORNEIRA, 1/2 LAVAT 1195	56,95	1.139,00
562	20	UN	TORNEIRA, 1/2 P/ PIA LONGA	91,45	1.829,00
563	20	UN	TORNEIRA, LAVATÓRIO SIMPLES MESA C-33 METAL	69,60	1.392,00
564	20	UN	TORNEIRA, P/ PIA MESA	58,93	1.178,66
565	20	UN	TORNEIRA, P/ PIA PAREDE 1/2 15 CM	48,60	972,00
566	10	UN	TORNEIRA, PARA FILTRO	7,90	79,00
567	9	UN	TORQUES, ARMADOR 12 POLEGADAS	24,60	221,40
568	5	UN	TRADO, MANUAL 3/8	49,30	246,50
569	5	UN	TRADO, MANUAL 5/8	60,63	303,17
570	90	UN	TRELISSA P/ MURO 8 M	45,00	4.050,00
571	5	UN	TRENA, DE 30M	27,63	138,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

572	5	UN	TRENA, DE 5M C/ TRAVA	15,63	78,17
573	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) 2	9,92	99,17
574	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) F8- 3/4	5,07	50,67
575	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) L8 - 1.1/2	8,57	85,67
576	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) Q8 - 2,1/2	7,30	73,00
577	9	UN	TUBO PVC ESGOTO A - 75MM	55,95	503,55
578	10	UN	TUBO, EXTENSÍVEL TRIPLO	20,97	209,67
579	15	UN	TUBO, GALVANIZADO 2,5 X 6 MM	156,27	2.344,01
580	13	UN	TUBO, GALVANIZADO 3 X 6 MM	179,93	2.339,13
581	9	UN	TUBO, GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS	197,93	1.781,40
582	9	UN	TUBO, P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO 1,1/2	12,27	110,40
583	50	UN	TÁBUA, DE PINHO 300 X 20 CM	27,63	1.381,65
584	50	UN	TÁBUA, DE PINHO 300 X 25 CM	33,30	1.665,00
585	15	UN	VÁLVULA, PVC LAVATÓRIO S/ LADRÃO	12,93	194,00
586	5	UN	VÁLVULA, DE DESCARGA 1,1/2	102,95	514,75
587	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 20MM	20,30	101,50
588	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 25MM	26,30	131,50
589	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 40MM	47,27	236,34
590	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 50MM	59,27	296,34
591	40	UN	VASSOURA PARA GARI	22,27	890,68
592	30	UN	VEDA JUNTA 73G	9,90	297,00
593	20	UN	VEDA CALHA, DE ALUMÍNIO	16,97	339,34
594	30	UN	VERNIZ COPAL 3,6 LT	85,63	2.568,99
595	15	UN	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	84,00	1.259,93
596	2	MT	VIDRO, FANTASIA COMUM 04MM	103,45	206,90
597	2	MT	VIDRO, FUMÊ 3MM	92,00	184,00
598	5	MT	VIDRO, FUMÊ 4MM	112,50	562,50
599	2	MT	VIDRO, LISO COMUM 5MM	157,00	314,00
600	2	MT	VIDRO, LISO INCOLOR 3MM	89,50	179,00
601	2	MT	VIDRO, TEMPERADO 6MM	227,50	455,00
602	2	MT	VIDRO, TEMPERADO 8MM	317,95	635,90
603	20	UN	XADREZ LIQUIDO 50 ML	4,33	86,60
604	10	UN	ZARCÃO 0,9 LT	24,63	246,33
605	50	MT	ZINCO GALVANIZADO 040CM	16,30	815,00
606	50	MT	ZINCO GALVANIZADO 050CM	23,63	1.181,65
607	50	MT	ZINCO GALVANIZADO 100CM	39,97	1.998,35
608	10	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	9,50	95,00
ALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>					1.059.176,01

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos no quadro acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.01.04.04.122.0004.01.1.004.4.4.90.30.00.00 – Ficha 56 – Fonte 100 – Manutenção da Segurança Pública
02.01.02.01.04.122.0002.02.1.005.4.4.90.30.00.00 – Ficha 69 – Fonte 100 – Manutenção da Atividades Administrativas
02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 81 – Fonte 100 – Manutenção das Atividades Administrativas
02.01.04.02.12.361.0005.03.1.012.4.4.90.30.00.00 – Ficha 151 – Fonte 101 – Ações na Educação Fundamental
02.01.04.03.12.365.0006.02.1.015.4.4.90.30.00.00 – Ficha 175 – Fonte 101 – Construção, reforma e ampliação de creche
02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 288 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.01.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 300 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 394 – Fonte 100 – Ações de Desenvolvimento Social
02.01.06.01.23.695.0012.01.1.025.4.4.90.30.00.00 – Ficha 407 – Fonte 100 – Serviços Adm. do Esporte, lazer e turismo
02.01.07.01.10.122.0002.10.1.030.4.4.90.30.00.00 – Ficha 433 – Fonte 102 – Manutenção das ativ. Adm. Sec. Saúde
02.01.07.02.10.301.0014.01.1.031.4.4.90.30.00.00 – Ficha 465 – Fonte 102 – Fundo Municipal de Saúde
02.01.08.01.15.122.0002.37.3.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 587 – Fonte 100 – Manutenção das Ativ. Adm. – Sec. de Obras
02.01.08.01.15.451.0019.01.1.042.4.4.90.30.00.00 – Ficha 592 – Fonte 100 – Serviço de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.04.1.046.4.4.90.30.00.00 – Ficha 598 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.06.1.048.4.4.90.30.00.00 – Ficha 604 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.13.2.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 613 – Fone 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.02.15.452.0019.08.1.050.4.4.90.30.00.00 – Ficha 618 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.14.2.084.3.3.90.30.00.00 – Ficha 627 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.15.2.085.3.3.90.30.00.00 – Ficha 635 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.16.2.086.3.3.90.30.00.00 – Ficha 643 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.09.01.26.782.0019.11.1.053.4.4.90.30.00.00 – Ficha 659 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes
02.01.09.01.26.782.0019.18.2.090.3.3.90.30.00.00 – Fonte 672 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes e Estrada Vicinais
02.01.10.01.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Fonte 682 – Fonte 100 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
02.01.10.01.20.605.0020.01.1.056.4.4.90.30.00.00 – Ficha 688 – Fonte 100 – Serviços de Agricultura e Pecuária

2.2 As dotações orçamentárias identificadas acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Obras), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, pautando pela implementação dos procedimentos de "carona", desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compra do Governo Federal.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Obras).

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece o art. 62 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração.

5.2 E conforme estabelece o caput e o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo da Administração.

6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA

7.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir servidor ou Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avançados na futura ata de registro de preços ou no futuro e eventual contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedados acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município de Juvenília) por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

8.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

8.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

8.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

8.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

8.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Juvenília, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimentos emitidas por funcionário do Município de Juvenília, devidamente qualificado para o devido fim.

9.2 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (funcionário do Município de Juvenília devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município de Juvenília, constituiu Comissão Especial para procedimentos de conferencia e aceite definitivo dos objetos no prazo de até 03 (três) dias.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto ao cadastro do Município de Juvenília, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, sujeitar-se-á em multa pecuniária no valor correspondente de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta apresentada para participar do certame, garantida a ampla defesa e, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta da ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 06 de junho de 2019.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 173, de 03.01.2019